



Resposta à interpelação escrita apresentada por José Maria Pereira Coutinho, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho a 30 de Setembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1042/E764/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa a 15 de Outubro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 16 de Outubro de 2020:

Relativamente ao ponto 1 da interpelação, a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) indicou no Capítulo 7.7 do Código de Saúde de Animais Terrestres, “Controlo de cães vadios”, que, quando numa zona já existe um sistema de registo de dono, devem-se concentrar os recursos para promover os deveres e as responsabilidades dos donos e encorajar a esterilização dos animais o mais cedo possível. Ao mesmo tempo, tomando como referência as experiências do exterior, as zonas que aplicam programas TNR devem estar afastadas de zonas residenciais e relativamente fechadas, a fim de evitar riscos para a higiene pública e de lesões causadas por animais.

Actualmente, a “Lei de Protecção dos Animais” já regula a apreensão de animais vadios e procedimentos para a sua reclamação, a política do IAM sobre a gestão e controlo dos animais vadios tem duas vertentes, que são “captura, reclamação” e “captura, esterilização e adopção aberta”, e tem vindo a seguir as recomendações da OIE, através da legislação para a regulamentação, sensibilização e divulgação da esterilização de



animais, além de promover a adopção em vez da compra, enfatizar a responsabilidade de dono e, através da optimização da distribuição dos recursos, reforçar a cooperação com as comunidades e as associações de protecção dos animais, executando bem os trabalhos de gestão de animais vadios na origem. Nos últimos anos, o número de animais vadios reclamados e adoptados tem aumentado continuamente, com uma subida de 436 em 2016 para 451 nos primeiros nove meses do corrente ano, o que demonstra que as respectivas políticas produziram alguns efeitos.

Em relação ao ponto 2 da interpelação, de acordo com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 19.º da “Lei de Protecção dos Animais”, são obrigados a obter uma licença emitida pelo IAM os proprietários de cães que tenham completado três meses de idade, sendo que, nos termos do artigo 16.º, os cães criados em estaleiros de obras devem ser submetidos a esterilização. Em 2016, com a entrada em vigor da “Lei de Protecção dos Animais”, o então Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) elaborou as “Orientações para a criação de cães nos estaleiros de obras”, para que o pessoal de gestão dos estaleiros ficasse a conhecer e cumprisse as respectivas normas. Até hoje, o IAM tem fiscalizado, nos termos da lei, se os estaleiros onde são criados cães cumprem as disposições da “Lei de Protecção dos Animais” e, caso verifique infracções, procederá à respectiva autuação. Por outro lado, está a planear estudar, em conjunto com os respectivos Serviços, o reforço do tratamento dos cães vadios nos estaleiros de obras desocupados, a fim de reforçar a execução da lei.

Em relação ao ponto 3 da interpelação, nos últimos anos, o Canil Municipal de Macau realizou duas obras de renovação e a última foi

concluída no corrente ano, tendo sido realizado um novo planeamento do canil, com a aquisição de mais gaiolas para isolamento de gatos, incluindo a renovação de 16 jaulas de cães e o aumento de 24 gaiolas para gatos, melhorando e elevando o ambiente habitacional e a qualidade de vida dos animais. Devido às limitações de espaço do actual Canil Municipal, que é difícil de ampliar, o IAM está a estudar a possibilidade de encontrar um local adequado para aumentar o espaço de serviços.

Além disso, o IAM contratou, em 2019, três veterinários e, actualmente, conta com um total de sete veterinários clínicos a trabalhar no Canil Municipal. Além de manter os serviços básicos ao público, reforça a colocação dos animais vadios, e fornece-lhes o tratamento adequado, vacinação, esterilização cirúrgica, etc.

Aos 4 de Novembro de 2020.

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais

(Vide original da assinatura)
José Tavares